**LEI Nº2.683/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**INSTITUI NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2.364/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DE ROMELÂNDIA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Através da presente lei, passa o §1º do Art. 2º da Lei Municipal n. 2.364 de 2019 a vigorar com a seguinte redação:

§1º - O Município contribuirá mensalmente o valor de R$ 5,95 (cinco reais com noventa e cinco centavos) por habitante, conforme censo de 2022, totalizando R$ 28.696,85 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e seis reais com oitenta e cinco centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), em 30 de abril de 2024.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**